

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PROC. CEE nº 2455/74

INTERESSADO: LIU RUEY MEI

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro ARNALDO LAURINDO

PARECER CEE Nº 2290/74 - CSG - Aprovado em 02/10/74, Comunicado  
ao Pleno em 09/10/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO : LIU RIEY MEI, filha de Liu Min Gerng e de Liu Lin Chwu-Yin, Modelo 1900 nº 3 801 RN, nascida ao s28 de novembro de 1954, na República da China, residente e domiciliada em São Paulo, à Rua Marcos Portugal, nº 313, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins de prosseguimento de vida escolar, a nível de conclusão do ensino de Segundo Grau.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 5 séries, fez o curso ginásial, com 3 séries, na Escola Média Pública Kaohsiung Mei-nung, em Kaohsiung, Taiwan, República da China;

b) em continuação, concluiu o curso colegial, com 3 séries, na Escola Provincial Koohshiang, para Meninas, em Kaoksiung, Taiwam, Rep. da China. Em conseqüência, obteve o diploma de graduação da referida escola.

2. APRECIÇÃO : O pedido encontra apoio no artigo 100, da lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votados favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados na República da China por LIU RUEY MEI, a nível de conclusão do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, mediante aprovação em exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social, e Política Brasileira.

CSG, em 30 de setembro de 1974

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

ARNALDO LAURINDO, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, ERASMO DE FREITAS NUZZI, LIONEL CORBEIL e FREDERICO PIMENTEL GOMES.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-presidente  
no exercício da  
Presidência